

## DESPACHO

São Roque, 13 de março de 2023.

**Resposta à quesitos parcial**  
(Requerimento nº 19/2023)

**Ao Gabinete do Prefeito,**

São estas as considerações sobre os itens solicitados em face do Requerimento supra:

***9. O que impede que a Prefeitura proceda, por meios próprios, a demolição do imóvel, já que até o presente momento o proprietário não adotou nenhuma providência em relação ao caso?***

A Prefeitura Municipal, como primeira ação, intencionou que o evento demolição fosse praticado sob custas e responsabilidade dos proprietários do local que, ao que parece, possuem lastro financeiro para tal desiderato. Por isso, na inércia dos proprietários, mesmo após diversas notificações, resolveu por promover a Ação de Obrigação de Fazer em face dos responsáveis para que estes custeassem obra demolitória de valor elevado aos cofres públicos. Infelizmente, até a presente data, o Poder Executivo não encontrou respaldo pelo Poder Judiciário para obrigar aos proprietários, evento recém decidido em sede de recurso de Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo (anexo). Nesta senda, havendo a necessidade de obter maiores informações técnicas periciais, a Defesa Civil local fez contato com o IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas e aguarda manifestação deste para realização do trabalho de avaliação acerca da necessária demolição, estado atual dos prédios locais, riscos da demolição a outros próprios públicos, etc.



**10. Existe algum processo proposto pela Prefeitura na esfera judicial em relação ao referido assunto?**

Sim. O processo encontra-se tramitando pela 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque, sob o nº 1001283-63.2022.8.26.0586.

**11. Em caso positivo encaminhar cópia**

Segue anexa a cópia integral dos referidos autos.

São estas as considerações que temos acerca do tema proposto.